

168



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Comunicados
Sair

sua conta

Procedimentos

Relatórios

Sanções

Catálogo

12:21:41



Número da OC 851901801002023OC00030 - Itens
neociados pelo valor unitário
Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Ente federativo FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA-
FUNBEPE
UC ENTIDADES CONVENIADAS FUNDAÇÃO
BENEFICENTE DE PEDREIRA- FUNBEPE

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Atos Decisórios

21912803828 Evelise Maria Cau

[Voltar](#)

Pergunta

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21/11/2023 11:31:53

AGIL EIRELI

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

170

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;

AGIL LTDA

(47) 3268-0355

Resposta

171

Enviar

Ouvidoria

Transparência

SIC



172



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Comunicados	sua conta	Procedimentos	Relatórios	Sanções	Catálogo
Sair					8:31:33



Número da OC 851901801002023OC00030 - Itens
 negociados pelo valor unitário
 Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Ente federativo FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA-
 FUNBEPE
 UC ENTIDADES CONVENIADAS FUNDAÇÃO
 BENEFICENTE DE PEDREIRA- FUNBEPE

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Atos Decisórios

21912803828 Evelise Maria Cau

Voltar

Pergunta

Esclarecimentos

27/11/2023 22:37:06

LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- EPP

Prezados solicitamos alguns esclarecimentos de extrema importância para elaboração da nossa proposta, qual segue.

1- Qual seria o valor estimado desta contratação?

2- A planilha de custos será solicitada apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

3- A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante?

4- A empresa vencedora deverá pagar periculosidade ou insalubridade para determinadas funções? Se sim em quais e qual a porcentagem?

5- Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? e Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador".

6- Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

7- Quais materiais deverão ser fornecidos mensalmente? e qual a quantidade?

8- Quais insumos deverão ser fornecidos?

9- Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

10- Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

11- Tais serviços já vem sendo executado por alguma empresa? Se sim qual a empresa e qual o valor do atual contrato se houver? E se caso haja empresa executando os serviços Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

12- Qual alíquota de ISS para essa prestação de serviços?

13- Qual o valor da tarifa do transporte público, do município?

14- Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº 30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

15- Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

16- O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Desde já agradeço pela atenção.

174

Att dpto comercial.

Resposta

Enviar

Ouvidoria

Transparência

SIC





FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

175

Pedreira (SP), 29 de novembro de 2023.

Ref: RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos formulados pelas empresas ÁGIL LTDA. e LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, baseado nas informações prestadas pela área demandada, informamos:

1. Alusivo à planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA: Conforme item 5.8.3 do Edital, a planilha será solicitada ao licitante detentor da melhor oferta.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

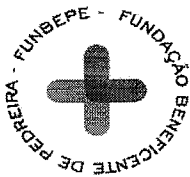
RESPOSTA: A planilha pode ser elaborada de acordo com o Anexo II do Edital, em papel timbrado da empresa. O modelo está disponível no arquivo “Anexos para preenchimento”, disponibilizado na BEC e no site funbepe.org.br. Caso a empresa prefira, pode apresentar em seu próprio modelo, desde que faça constar todas as informações do Anexo II.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

RESPOSTA: Sim.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

01-



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

RESPOSTA: A administração não tem percentual mínimo para provisão dos itens variáveis, de forma que a empresa pode utilizar-se de sua experiência, observando a Convenção Coletiva da categoria.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

RESPOSTA: Deverá ser considerado o salário da categoria, bem como os benefícios constantes na Convenção Coletiva da categoria.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

RESPOSTA: Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: A empresa deverá fornecer EPIs, uniformes, materiais e equipamentos que julgar necessários para a correta prestação de serviço.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: A empresa deverá fornecer os insumos que julgar necessários para a correta prestação de serviço.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: A empresa deverá fornecer EPIs, uniformes, materiais e equipamentos que julgarem necessários para a correta prestação de serviço.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: A empresa deverá fornecer EPIs que julgar necessários para a correta prestação de serviço.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA: Não há execução deste serviço atualmente de forma que não há mão de obra a ser aproveitada.

176

01.

e



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

177

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA: A empresa deverá consultar o Departamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Pedreira para obtenção de tal informação.

6. Qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: A empresa deverá o Departamento de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Pedreira para obtenção de tal informação.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

RESPOSTA: Não está sendo solicitado atestado de capacidade técnica.

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

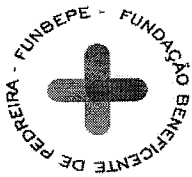
RESPOSTA: Deverá ser utilizado o Sindicato que representa a categoria econômica da empresa, conforme as regras de enquadramento.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA: Cabe a empresa participante do certame, em observância à realidade da Fundação Beneficente de Pedreira, analisar se há a obrigatoriedade do provisionamento da insalubridade, de modo que fica desde já a orientação para realização da visita técnica.

OK

e



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

178

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA: Cabe a empresa a elaboração da proposta da maneira que atenda às necessidades da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, desde que atenda todas as exigências editalícias.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA: O valor total do lote, ou seja, a execução do serviço por 12 (doze) meses.

12. lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA: A licitação está dividida em dois lotes, para cada um deles ocorrerá a rodada de lances, cujos valores considerados é o valor do serviço pelo período de 12 (doze) meses.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA: Lote 01 – um profissional por turno, 12x36, diurno e noturno, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, durante o período de 24 (vinte e quatro) horas, com 1 (uma) hora de intervalo para lanche/descanso por turno.

Lote 2 - 05 (cinco) profissionais, 12x36, em plantão diurno sob escala de revezamento, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, com 1 (uma) hora de intervalo para lanche/descanso. 02 (dois) profissionais, 12x36, em plantão noturno sob escala de revezamento, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, com 1 (uma) hora de intervalo para lanche/descanso.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA: Lote 01 – um profissional por turno, 12x36, diurno e noturno, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, durante o período de 24 (vinte e quatro) horas, com 1 (uma) hora de intervalo para lanche/descanso por turno.

Lote 2 - 05 (cinco) profissionais, 12x36, em plantão diurno sob escala de revezamento, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, com 1 (uma) hora de intervalo para lanche/descanso. 02 (dois) profissionais, 12x36, em plantão noturno sob escala de

01.

e



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

179

revezamento, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, com 1 (uma) hora de intervalo para lanche/descanso.

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA: Cabe a empresa, em observância à normas pertinentes, verificar qual a modalidade deverá ser aplicada.

Sem mais,


Evelise Maria Cau
PREGOEIRA


Vanilda Luiz
DEPARTAMENTO DE RH
ÁREA DEMANDANTE